

DECRETO 21/2023

Prorroga o prazo para exigibilidade do IPTU e taxas
conexas – Exercício 2023.

SEBASTIÃO DE JESUS DORNELES DE LOURENÇO, Prefeito Municipal de Itacurubi em
exercício, no cumprimento das atribuições precípua de Chefe do Poder Executivo Municipal,
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas legais pertinentes,

CONSIDERANDO o Edital de Lançamento do IPTU e Taxas Conexas – Exercício 2023,
publicado em 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO a recente mudança e reinstalação da sede do Centro Administrativo
Municipal, iniciada no mês março do ano em curso,

CONSIDERANDO a mora verificada na estabilização dos serviços de telefonia, internet e
intranet no novo prédio,

CONSIDERANDO, em razão da mora acima mencionada, a mora decorrente da contratação
dos serviços de impressão, entrega e publicidade da cobrança do IPTU e taxas conexas –
Exercício 2023,

CONSIDERANDO o princípio tributário da não-surpresa, o qual enseja que os contribuintes
sejam notificados da exigibilidade dos tributos com antecedência razoável,

DECRETA:

Art. 1º - A exigibilidade do IPTU e Taxas Conexas – Exercício 2023, fica alterada conforme o
seguinte calendário de vencimentos:

PAGAMENTO À VISTA		
DISCRIMINAÇÃO DA PARCELA	VENCIMENTO	PERCENTUAL
COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 20%	19/05//2023	100,00%
OU		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAGAMENTO PARCELADO		
DISCRIMINAÇÃO DA PARCELA	VENCIMENTO	PERCENTUAL
PARCELA 1	19/05/2023	16,66%
PARCELA 2	19/06/2023	16,66%
PARCELA 3	19/07/2023	16,66%
PARCELA 4	21/08/2023	16,66%
PARCELA 5	19/09/2023	16,66%
PARCELA 6	19/10/2023	16,66%

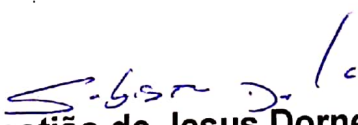
Art. 2º - A entrega dos carnês de cobrança no endereço dos contribuintes será realizada até o dia 05 de junho de 2023.

Art. 3º - O novo calendário de vencimentos e a forma de pagamento será divulgada através de sonorização de rua, simultaneamente à entrega dos carnês de cobrança.

Art. 4º - As demais condições previstas no Edital de Lançamento do IPTU e Taxas Conexas – Exercício 2023, publicado em 13 de março de 2023, no que couber, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Os prazos para reclamação, contestação e pedido de recálculo ficam prorrogados para a data de 19 de maio de 2023.

Itacurubi – RS, 20 de abril de 2023.


Sebastião de Jesus Dorneles de Lourenço
Prefeito Municipal em exercício

Registre e publique-se.

Cleider Renan Rocha Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda e Administração